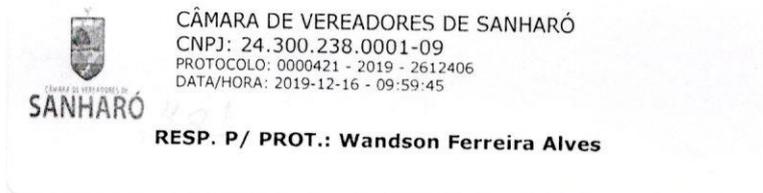


Lei nº 290/2019



Dispõe sobre a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede Pública Municipal da Cidade de Sanharó - PE e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2019, oriundo do Vereador Lielson Arislan Pontes Batista., e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, na rede de ensino Público Municipal da Cidade de Sanharó - PE.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) alunos, sendo 1 de cada segmento (Fundamental I e Fundamental II) de cada escola que obtiverem as melhores avaliações, considerando também os critérios de participação, respeito e disciplina.

Parágrafo Único – em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Menor número de faltas durante o ano letivo.

II – Maior idade.

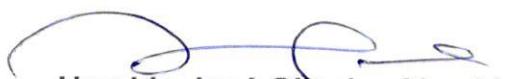
Art. 3º o diretor da cada escola informará a Secretaria Municipal de Educação (SME), ao final de cada ano, os 02 (dois) alunos nota dez de sua escola.

Art. 4º A homenagem será feita através de entrega de uma placa, em sessão solene, no dia 11 de agosto (dia do estudante) do ano subsequente, na Câmara Municipal de Sanharó - PE.

Parágrafo Único – Caso o dia 11 caia no final de semana (sábado e domingo), a data será designada para o último dia útil da semana anterior à referida data comemorativa.

Art. 5º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 27 de novembro de 2019.


Heraldo José Oliveira Almeida
Prefeito